



Assunto: Relatório e Conta de Gerência da Wemob relativo ao exercício de 2020 e cobertura de prejuízos

Proposta Nº 2021-423-GP

Pelouro: ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

Serviço Emissor:

Processo Nº _____ *Preenchimento manual*

A WeMob, E.M., S.A., é empresa pública municipal cujo capital social é exclusivamente pelo Município de Almada, e rege-se pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, pelo Código das Sociedades Comerciais, pelos seus Estatutos e, subsidiariamente, pelo regime do setor empresarial do Estado.

Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da WeMob, E.M., S.A., compete ao Conselho de Administração a elaboração e aprovação dos Instrumentos de Gestão Previsional e de Prestação de Contas e submetê-los a aprovação da Assembleia Geral.

Conforme dispõe o n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, no caso do resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo, é obrigatória a realização de uma transferência financeira a cargo dos sócios, na proporção da respetiva participação social, com vista a equilibrar os resultados do exercício em causa.

De acordo com o previsto na alínea d) do artigo 24.º dos Estatutos da WeMob, E.M., S.A., é atribuído ao Município de Almada o poder de tutela de aprovar o relatório do Conselho de Administração, as contas do exercício e a proposta de aplicação de resultados, bem como o parecer do Fiscal Único.

Assim, considerando que se encontram elaborados e aprovados os documentos de prestação de contas da WeMob, E.M., S.A., referentes ao exercício de 2020, por deliberação do Conselho de Administração de dia 11 de março de 2021, e deliberação em Assembleia Geral em dia 20



de abril de 2021, verificando-se um resultado líquido negativo de 748.675,13 € (setecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco euros e treze cêntimos), correspondente a um resultado líquido antes de impostos de 771.077,27 € (setecentos e setenta e um mil e setenta e sete euros e vinte sete cêntimos), acumulados.

Atento que constam em anexo à presente proposta o Parecer do Fiscal Único e a Certificação legal de Contas.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Almada, ao abrigo do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea d) do artigo 24.º dos Estatutos da WeMob, E.M., S.A., conjugados com o n.º 1 do artigo 76.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, com o n.º 2 do artigo 40.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, e com as alíneas a), b) e l) do n.º 2 do artigo 25.º e alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere:

- 1. Aprovar o Relatório e Contas de Gerência da WeMob, E.M., S.A., relativos ao exercício do ano de 2020, que constituem anexo a esta proposta e dela fazem parte integrante;**
- 2. Proceder à cobertura de prejuízos, no valor de 771.077,27 € (setecentos e setenta e um mil e setenta e sete euros e vinte sete cêntimos);**
- 3. Sob condição de aprovação do previsto nos pontos anteriores, submeter a presente proposta e os documentos em anexo a apreciação e votação da Assembleia Municipal.**